



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Catalão
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 24 de agosto de 2023

Dispõe sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas pela CAPES no país com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal de Catalão.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPESQ) da Universidade Federal de Catalão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES N 133 de 10 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, em conformidade com as alterações recentes da CAPES sobre flexibilização das normas, para cadastramento de bolsas CAPES da pós-graduação da Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

Art. 2º Compete aos programas de pós-graduação dar prioridade, na distribuição de bolsas CAPES, aos discentes que não possuem atividade remunerada e que não são contemplados com bolsas de outras instituições de fomentos.

Art. 3º Os programas de pós-graduação devem aprovar, em seu colegiado, norma interna com os critérios de prioridade na distribuição de bolsas CAPES, devendo enviar à PROPESQ para chancela.

Art. 4º Após a chancela da PROPESQ que trata o Art. 3º, os programas de pós-graduação devem publicar em seu website até a data estipulada de entrada em vigor desta Instrução Normativa.

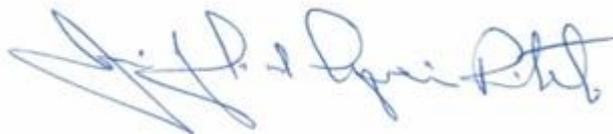
Art. 5º Compete à Comissão de Bolsa e Acompanhamento Discente do Programa de Pós-graduação a aplicação e cumprimento do que determina esta Instrução Normativa.

Art. 6º A Aplicação desta Instrução Normativa é obrigatória para os programas de pós-graduação da Universidade Federal de Catalão (UFCAT).

Art. 7º A PROPESQ deve publicar em seu website norma interna com os critérios de prioridade na distribuição das cotas institucionais de bolsas de pós-graduação.

Art. 8º Sempre que não houver impedimento legal, as bolsas de outras agências de fomento e outros órgãos devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como estas recomendações

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023.



Prof. José Julio de Cerqueira Pituba
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação